

## CAPA DO EDITAL RETIFICADO

<b>Pregão Eletrônico nº 110/2023</b> <b>Processo Administrativo nº 147404/2023</b>			
<b>Abertura dia 29 de janeiro de 2024 às 08 horas</b> <b>(Horário de Brasília/DF)</b> <b>No sítio <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a></b>			
<b>OBJETO</b>			
Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Utensílios domésticos, afim de atender as demandas da Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			
<b>R\$ 271.141,65 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)</b>			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Adjudicação</b>	<b>Item com disputa exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Item com ampla disputa?</b>
Sim	Por Item	Sim	Não
<b>Modo de disputa</b>	<b>Intervalo mínimo entre lances</b>	<b>Dec. 7.174/2010?</b>	<b>Instrumento Contratual</b>
Aberto	R\$ 0,01	Não	Ata de Registro de Preços
<b>Envio da proposta readequada</b>			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
<b>Documentos de Habilitação</b>			
Item 12 – Da Habilitação			
<b>Esclarecimento e Impugnações</b>			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço <a href="mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com">licitacaopiracanjuba@hotmail.com</a> ou site <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> .			

## **EDITAL RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 147404/2023**

**Exclusiva para ME e EPP**

**(art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Utensílios domésticos, afim de atender as demandas das Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

### **DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**Dia:** 29 de janeiro de 2024.

**Horário:** 08 horas (Horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com).

## 01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**I.** O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventual e sob demanda Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Utensílios domésticos, afim de atender as demandas da Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**II.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

**1.2** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3** Para fins deste Edital consideram-se:

**I. Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**II. Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**III. Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**IV. Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

**V. Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**I.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

**II.** O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**a)** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.2** Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

**I.** Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

**2.3** Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.4** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**2.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.6** É vedada a participação na presente licitação de empresas:

**I.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**II.** Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

**III.** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

**IV.** Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**V.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**VI.** Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

**2.7** A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.8** A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1** Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) ou site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

**3.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**3.3** Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

**3.4** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

**3.5** Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **04. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

**4.2** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

**4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

## **05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO**

**5.1** A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**5.2** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**I.** Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**a)** Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

**b)** A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

**II.** Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

**III.** A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

**a)** Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

**5.3** As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

## **06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA**

**6.1** A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2** Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.3** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**7.2** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

**8.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**8.4** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.5** Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.6** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



**8.7** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexecuível.

**8.8** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,01 (Um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

## **09. DA CONEXÃO**

**9.1** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

**9.3** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão eletrônica, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.**

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.

**11.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.**

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

**11.4** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**11.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1** Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**12.2** Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

**12.3** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

**12.4** A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

### V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

**01.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

**02.** Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

### VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

**01.** Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

**02.** Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

## VII. DECLARAÇÕES

**a) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

**b) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**c) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**d) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e) A Licitante deverá apresentar Declaração**, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

**12.5** A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**12.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

**12.7** Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

**12.8** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).



**12.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

**12.10** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**12.11** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**12.12** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

### **13. DO RECURSO**

**13.1** Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

**13.2** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

**13.3** A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**13.4** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.5** Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 110/2023 franqueada aos interessados.

**13.6** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

**13.7** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**14.2** A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

**14.3** O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

#### **15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1** A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**15.2** A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP**

**16.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

**II.** Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

**16.2** A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua integra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

**16.3** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

**I.** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II.** Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

**16.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**16.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1** Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**17.2** A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

**17.3** Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

**17.4** A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

**18.2** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**18.6** Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

**18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

## **19. DA DOTAÇÃO E RECURSOS**

**19.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta ao órgão do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

71.01.12.361.1207.2.109 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 815 – Material de Consumo  
71.01.12.361.2309.2.110 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 829 – Material de Consumo  
71.01.12.365.2312.2.113 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 869 – Material de Consumo  
71.01.12.367.2315.2.117 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 889 – Material de Consumo

## **20. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

**20.1** O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.



**21.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**21.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**21.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**21.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**22.1** O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**23.2** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**23.3** A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**23.4** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

**23.6** Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

**23.7** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**23.8** As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, Sr. Wilson Rodrigues de Lima.

**23.9** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo Declaração Conjunta;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V** – Minuta do Contrato de Fornecimento.

## **24. DO FORO**

**24.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

**Jacqueline Silva Campos**  
Pregoeira Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - SRP**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01 - DO OBJETIVO**

**1.1** O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa apta no fornecimento, eventual e sob demanda, de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha, para manutenção das Creches Municipais, das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação do município de Piracanjuba/ GO, de acordo com as condições, quantidades e especificações.

**02 - DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade da aquisição de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha, tendo em vista atender esta Secretaria, as Creches e Escolas municipais do município de Piracanjuba/ GO.

**2.2** Unidades a serem atendidas com os Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha:

- Secretaria Municipal de Educação;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Dona Maria Barbosa de Amorim;
- Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
- Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza;
- Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
- Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
- Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
- Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília;
- Creche Municipal Lar das Crianças;

- Creche Municipal CAMP II;
- Creche Municipal Sininho

**2.3** Os Materiais de Limpeza, terão como intuito, a realização da limpeza e higienização das unidades citadas anteriormente, mantendo o ambiente limpo, agradável e adequado para os alunos e servidores. Os Produtos de Higiene, tem como objetivo, fazer a higienização e manter os cuidados necessários com as crianças atendidas nas Creches Municipais. Por último, os Utensílios de Copa e Cozinha, com a finalidade de manter equipadas as cozinhas das unidades a serem beneficiadas, com os utensílios necessários nas preparações de refeições, contribuindo com a agilidade e qualidade nos resultados obtidos diariamente.

### 03 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

**3.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa apta no fornecimento de Materiais de Limpeza, Produtos de Higiene e Utensílios de Copa e Cozinha, conforme quantidades, e especificações mínimas constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor unitário	Valor total
01	Água sanitária de 2 litros composta por hipoclorito de sódio e água, teor cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio, produto a base de sódio. Q- boa, Brilhante, Ipê de 1ª qualidade.	1600	Un	R\$ 4,67	R\$ 7.472,00
02	Abridor de lata e garrafa, em aço inox, com tamanho aproximado de 9 cm, primeira qualidade.	10	Un	R\$ 9,35	R\$ 93,50
03	Álcool em gel antisséptico etílico hidratado para as mãos embalagem de 440 g - Asseptgel, Dermigel, Pury Vitta, similar ou melhor qualidade	100	Un	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
04	Álcool em gel antisséptico 70% para mãos - embalagem de 5 lts	50	Un	R\$ 42,22	R\$ 2.111,00
05	Álcool líquido etílico hidratado 70º INPM desinfetante hospitalar para superfícies	500	Un	R\$ 16,36	R\$ 8.180,00

	fixas embalagem de 01 litro-sol, starte, tupi, similar ou melhor qualidade.				
06	Amaciante de roupa, azul aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com a seguinte composição: sulfactante catiônico, coadjuvante, conservante, perfume, corante e água, frasco com 2 litros, Ypê, Fofix, Zupp ou melhor qualidade.	600	Un	R\$ 12,68	R\$ 7.608,00
07	<b>Aromatizador spray automático, fragrâncias variáveis, compatível com a pilha/ bateria tipo AAA, com 1 refil incluso.</b>	02	Un	R\$ 32,28	R\$ 64,56
08	Assadeira em vidro temperado, com tampa, retangular. Dimensões aproximadas: 40 cm de comprimento, 24 cm de largura e 7 cm de altura. Capacidade mínima de 2,9 litros.	05	Un	R\$ 44,46	R\$ 222,30
09	Bacia plástica, medindo aproximadamente 5 litros, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, pega anatômica e segura.	15	Un	R\$ 16,47	R\$ 247,05
10	Bacia plástica, medindo aproximadamente 10 litros, com bico direcionador de água e escala medidora de volume, pega anatômica e segura	20	Un	R\$ 19,63	R\$ 392,60
11	Balde plástico 20 litros em polipropileno, com alça galvanizada para transporte, medidor de litragem na parte interna, com apoio de mão na parte inferior do balde	20	Un	R\$ 12,51	R\$ 250,20
12	Bandeja retangular em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 45 cm de comprimento e 35 cm de largura e 2 cm de altura.	05	Un	R\$ 63,05	R\$ 315,25
13	Bico de mamadeira em silicone, inodoro, indeformável e resistente a fervura 1ª qualidade.	200	Un	R\$ 11,92	R\$ 2.384,00

14	Borracha de panela de pressão de 12 litros resistente de 1ª qualidade	20	Un	R\$ 15,74	R\$ 314,80
15	Borracha de panela de pressão de 7 litros	10	Un	R\$ 25,02	R\$ 250,20
16	Bota de PVC branca, cano curto, forrada de 1ª qualidade nas numerações 36 e 38	50	Par	R\$ 40,44	R\$ 2.022,00
17	Caixa térmica de isopor capacidade 50 litros com dreno fabricada 100% poliestireno expandido medidas internas 538x338x275mm medidas externas 622x422x370mm.	10	Un	R\$ 101,64	R\$ 1.016,40
18	Canecos de plástico para refeição em polipropileno, material resistente na cor azul de boa qualidade.	1500	Un	R\$ 8,34	R\$ 12.510,00
19	<b>Cera incolor liquida embalagem de 750ML poliflor, brilho fácil, start, similar ou melhor qualidade</b>	<b>700</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 5,46</b>	<b>R\$ 3.822,00</b>
20	<b>Cera Ardósia liquida de 750 ml incolor poliflor, brilho fácil, start, similar ou melhor qualidade</b>	<b>300</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 22,29</b>	<b>R\$ 6.687,00</b>
21	Coador para café grande	15	Un	R\$ 8,34	R\$ 125,10
22	Colher descartável refeição, em polietileno, branca, alta resistência, pacote com 50 unidades.	200	Pct	R\$ 18,81	R\$ 3.762,00
23	Colher descartável sobremesa, em polietileno, cristal, pacote com 50 unidades.	100	Pct	R\$ 13,66	R\$ 1.366,00
24	Colher de arroz, em aço inoxidável, inteiriça, aproximadamente 50 cm de comprimento.	10	Un	R\$ 13,26	R\$ 132,60
25	Colher de mesa/sopa toda em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 19 cm de comprimento, 4,3 cm de largura e 2,1 cm de altura.	300	Un	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
26	Colher de plástico para refeição (merenda escolar), em polipropileno, material	1000	Un	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00



	resistente, cores variadas e de boa qualidade.				
27	<b>Concha para feijão em aço inoxidável, aproximadamente 30 cm de comprimento.</b>	05	Un	R\$ 17,10	R\$ 85,50
28	Condicionador para todos os tipos de cabelos dermatologicamente testado com prazo de validade maior que 6 meses, embalagem de 2 litros de 1ª qualidade	150	Un	R\$ 12,43	R\$ 1.864,50
29	<b>Copo descartável para água branco leitoso bordas arredondadas capacidade 200ml pacote com 100 unidades.</b>	700	Pct	R\$ 7,11	R\$ 4.977,00
30	<b>Copo, para café, branco leitoso, bordas arredondadas, capacidade mínima para 50 ml. Com bordas arredondadas. Pacote com 100 unidades. Cada.</b>	100	Pct	R\$ 4,33	R\$ 433,00
31	Copos de plástico em polipropileno, material resistente na cor azul de boa qualidade com alça.	1000	Un	R\$ 11,25	R\$ 11.250,00
32	Copo de vidro incolor, capacidade mínima de 300 ml. Dimensões aproximadas: 6,5 cm de diâmetro e 13 cm de altura.	300	Un	R\$ 13,90	R\$ 4.170,00
33	Creme dental com flúor, 90gr tubo de plástico - colgate, sorriso, Oral B, similar ou melhor qualidade.	300	Un	R\$ 1,49	R\$ 447,00
34	Desinfetante fragrância lavanda, produto líquido com PH = 6,0 - 8,0 e tendo na sua composição cloreto de alquil dimetil benzil amônio, conservante pigmento. Com autorização no ministério da saúde data de validade maior que 6 meses em embalagem de 2 litros. Zupp, Q-Jóia e Ypê, similiar ou melhor qualidade	1600	Un	R\$ 5,77	R\$ 9.232,00

35	Desodorizante de ambiente fragrâncias diversas embalagem spray 360 ml - Glade, Puro ar, Air Wick, similar ou melhor qualidade.	100	Un	R\$ 7,30	R\$ 730,00
36	Detergente em pó biodegradável em caixa de 1kg, dermatologicamente testado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade maior que 6 meses.	1800	Un	R\$ 15,25	R\$ 27.450,00
37	Detergente líquido biodegradável embalagem plástica 500ml dermatologicamente testado contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade - Ipê, Limpol, Minuano, similar ou melhor qualidade.	2500	Un	R\$ 1,58	R\$ 3.950,00
38	<b>Desumidificador, contra mofo, fungos e odores, recipiente com no mínimo 180g.</b>	10	Un	R\$ 12,16	R\$ 121,60
39	Escova de "lavar mamadeira" em nylon cerdas macias. Design anatômico com dimensões estáveis que possibilitam limpeza profunda de bicos e mamadeiras lilo, nuk, kuka, similar ou melhor qualidade	50	Un	R\$ 18,90	R\$ 945,00
40	Escova de dente infantil cerdas macias, com limpador de língua tamanho médio com identificação do fabricante validade superior a 6 meses. Colgate, Oral B, Sorriso, similar ou melhor qualidade	200	Un	R\$ 2,58	R\$ 516,00
41	Escova de lavar roupas cerdas de nylon, plataforma de madeira resistente.	20	Un	R\$ 3,65	R\$ 73,00
42	<b>Escova sanitária redonda em plástico branco contendo 01 escova para vaso sanitário e 01 suporte redondo, tamanho 14x2 cm de 1ª qualidade</b>	70	Un	R\$ 7,77	R\$ 543,90

43	Escumadeira com 100% aço inox, para servir refeições, com medidas aproximadamente de 30cm.	10	Un	R\$ 15,39	R\$ 153,90
44	Escorredor de macarrão, em inox, com 24 cm de diâmetro.	10	Un	R\$ 48,61	R\$ 486,10
45	Esponja de aço contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade pacote com 08 unidades - referência: bombril, assolan, azulim, similar ou melhor qualidade.	600	Pct	R\$ 5,89	R\$ 3.534,00
46	Esponja para banho, dermatologicamente testada, composta por espuma poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral dupla face. Ponjita by Nexcare, Spon e bom banho.	500	Un	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
47	Esponja para limpeza dupla face verde e amarela espuma de poliuretano embalagem individual - Scotch brite, Assolan, Tinindo, similar ou melhor qualidade.	600	Un	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00
48	Faca de carne, em aço inoxidável, cabo em polipropileno, com borda da lâmina plana, tamanho 10`.	05	Un	R\$ 19,78	R\$ 98,90
49	Faca peixeira, em aço inoxidável, cabo de madeira, borda da lâmina plana, tamanho 7`.	05	Un	R\$ 22,26	R\$ 111,30
50	Faca para refeição todo em aço inoxidável, com borda da lâmina serrilhada. Dimensões aproximadas: 20,5 cm de comprimento, 1,9 cm de largura e 0,2 cm de altura.	50	Un	R\$ 7,90	R\$ 395,00
51	<b>Filme em PVC transparente 38 cm x 300 m - Boreda, RoyalPack, Bompack, similar ou melhor qualidade</b>	15	Un	R\$ 34,96	R\$ 524,40

52	<b>Flanela para limpeza de cor amarela 100% algodão 30x40 de 1ª qualidade</b>	300	Un	R\$ 5,65	R\$ 1.695,00
53	Pacote de fósforo contendo 10 caixas no pacote, Fiat Lux, Guarani, Paraná similar ou melhor qualidade	50	Pct	R\$ 4,59	R\$ 229,50
54	Fralda descartável infantil tamanho P, com barreiras, gel superabsorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 20 unidades. Registro do produto anvisa. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega.	150	Pct	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
55	Fralda descartável infantil tamanho M, com barreiras, gel superabsorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada e proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 24 unidades. Registro do produto anvisa. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega.	150	Pct	R\$ 21,70	R\$ 3.255,00
56	Fralda descartável infantil tamanho G, com barreiras, gel superabsorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 26 unidades. Registro do produto anvisa. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega.	200	Pct	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
57	Fralda descartável infantil tamanho XG, com barreiras, gel superabsorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 20 unidades. Registro do produto	200	Pct	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00

	anvisa. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega.				
58	Fralda descartável infantil tamanho XXG, com barreiras, gel superabsorvente. Formato anatômico, barreira lateral antivazamento ou impermeáveis e camada de proteção ultras seca. Pacote com no mínimo 20 unidades. Registro do produto anvisa. Fabricação máxima de 03 meses anterior à data de entrega.	200	Pct	R\$ 21,70	R\$ 4.340,00
59	Fralda geriátrica descartável tamanho P, contendo aloe vera, camada externa toque suave, controlador de odor com extrato natural, barreira mais altas, proporcionando muito mais segurança contra vazamentos laterais, hipolergênica, indicador de umidade e componentes atóxicos. Composição: barreiras protetoras de fibra de polipropileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (dry gel), fios de elastano, adesivos termoplásticos e fita adesiva para fixação, camada interna de não tecido e fibras de polipropileno com aloe vera, camada externa de polietileno e incontinência severa. Registro do produto anvisa. Pacote contendo no mínimo 08 tiras.	50	Pct	R\$ 25,44	R\$ 1.272,00
60	Garfo descartável, em polietileno, alta resistência, branco, tamanho aproximado 17 cm, pacote com 50 unidades	200	Pct	R\$ 9,58	R\$ 1.916,00
61	Garfo de mesa todo em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 19,3 cm de comprimento, 2,3 cm de largura e 1,9 cm de altura.	200	Un	R\$ 4,81	R\$ 962,00

62	Garrafa térmica em aço inoxidável com capacidade de 1,8 litros. Dimensões aproximadas: 15,2 cm de comprimento, 13,5 cm de largura e 36,7 cm de altura.	5	Un	R\$ 93,04	R\$ 465,20
63	<b>Guardanapo de papel para mesa branco 33 x 30 cm pacote com 50 unidades - Santepel, Snob, Qualitá, similar ou melhor qualidade.</b>	300	Pct	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
64	<b>Hastes flexíveis embalagens de 75 unidades cada, cremer, cotton, cottonetes, similiar ou melhor qualidade</b>	40	Cx	R\$ 5,03	R\$ 201,20
65	Inseticida aerossol a base de água, sem cheiro, eficaz em áreas internas e externas. Recipiente com no mínimo 285 ml;	15	Un	R\$ 7,04	R\$ 105,60
66	Isqueiro grande em conformiDade com o Padrão ISO 9994 de qualidade com referências do fabricante e data de validade de 1ª qualidade	40	Un	R\$ 2,45	R\$ 98,00
67	Jarra de plástico resistente para suco, com tampa e alça, com capacidade para 4 litros de 1ª qualidade. 17x17x28,5cm (compr.xlarg.xaalt.)	15	Un	R\$ 15,43	R\$ 231,45
68	Jarra em vidro, com alça, tampa, capacidade mínima de 2 litros;	05	Un	R\$ 44,00	R\$ 220,00
69	Jogo de xícara de vidro para chá, com pires, conjunto com 6 unidades, vidro temperado, incolor e lisa. Capacidade mínima de 230 ml.	03	Jg	R\$ 54,00	R\$ 162,00
70	<b>Limpador concentrado limpeza pesada 1ª linha, contendo Dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade embalagem de 500 ml. Veja, Bombril, Ipê, similar ou melhor qualidade</b>	250	Un	R\$ 6,38	R\$ 1.595,00



71	Limpador instantânea de uso geral multiuso 1ª linha contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade 500 ml. Veja, Bombril, Ipê, similar ou melhor qualidade	300	Un	R\$ 5,53	R\$ 1.659,00
72	Limpador para casa fragrâncias variadas embalagem 500 ml – Casa & Perfume, Ajax, Veja, similar ou melhor qualidade	80	Un	R\$ 12,06	R\$ 964,80
73	Limpador para vidros embalagem 500 ml – Mister Músculo, Veja, Bombril, similar ou melhor qualidade	10	Un	R\$ 10,66	R\$ 106,60
74	<b>Lixeira de plástico com pedal, na cor preta com capacidade mínima de 15 litros. Dimensões aproximadas: 32 cm de comprimento, 24,5 cm de largura e 36 cm de altura.</b>	10	Un	<b>R\$ 58,41</b>	<b>R\$ 584,10</b>
75	Lixeira de plástico com tampa, na cor preta, capacidade mínima de 100 litros. Dimensões aproximadas: 52 cm de diâmetro e 70 cm de altura.	10	Un	R\$ 59,00	R\$ 590,00
76	<b>Lustra móveis embalagem 500 ml - Poliflor, Bravo, Destac, similar ou melhor qualidade.</b>	10	Un	<b>R\$ 8,04</b>	<b>R\$ 80,40</b>
77	<b>Luvas 100% látex , borracha natural, tamanho médio, Scotch Brite, Bombril, Spontex, similar ou melhor qualidade</b>	200	Pr	<b>R\$ 5,51</b>	<b>R\$ 1.102,00</b>
78	Mamadeira em acrílico transparente com tampa graduada capacidade de 240ml autolavável, bico em silicone com especificações do fabricante e data de validade Lilo, Nuk, Kuka, similar ou melhor qualidade	150	Un	R\$ 17,47	R\$ 2.620,50
79	Panela de pressão polida de 7 litros-sistema de segurança avançado, adicional às válvulas de segurança tradicionais. Cabo	05	Un	R\$ 114,66	R\$ 573,30

	reforçado, que garante segurança no manuseio da panela. Possui sistema de segurança que garante preparo perfeito. Além da presilha metálica do cabo, que mantém a panela fechada e segura durante todo o cozimento. Asa ergonômica, facilita o encaixe dos dedos e dá maior segurança ao movimentar a panela. Rochedo, Clock e Tramontina.				
80	Panela de pressão profissional, em alumínio grosso polido, com base dupla, com 3 sistemas de segurança, compatível com fogão a gás e capacidade de 20 litros. Dimensões aproximadas: 36,5 cm de altura, 31 cm de largura e 30,4 cm de diâmetro.	03	Un	R\$ 435,00	R\$ 1.305,00
81	Panela papeiro em alumínio nº 16, com capacidade aproximada de 1,4 litros, cabo em baquelite;	02	Un	R\$ 30,30	R\$ 60,60
82	<b>Pano de chão atoalhado 100% algodão 75x60 cm de 1ª qualidade</b>	<b>300</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 5,82</b>	<b>R\$ 1.746,00</b>
83	<b>Pano de prato 100% algodão atoalhado estampas e cores variadas 40x65cm.</b>	<b>150</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 7,68</b>	<b>R\$ 1.152,00</b>
84	<b>Pano tipo saco 100% algodão alvejado de 1ª qualidade</b>	<b>120</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 5,49</b>	<b>R\$ 658,80</b>
85	<b>Papel alumínio rolo 30 cm x 7,5 m - RoyalPack, Boreda, Wyda, similar ou melhor qualidade</b>	<b>20</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 7,02</b>	<b>R\$ 140,40</b>
86	Papel higiênico branco macio e picotado não reciclável em alta absorção 60mmX10cm folha simples com 4 rolos no pacote contendo dados de identificação do produto: Personal, Milli, Cotton ou melhor qualidade.	3000	Pct	R\$ 4,58	R\$ 13.740,00

87	Papel toalha para banheiro interfolhas duas dobras branco 100% celulose pacote com 1000 folhas 23 x 21 cm	100	Pct	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
88	Pegador de massas em aço inoxidável. Dimensões aproximadas: 20,5 cm de comprimento, 4,8 cm de largura e 4,9 cm de altura.	5	Un	R\$ 13,49	R\$ 67,45
89	Peneira de arame grossa, grande de 1ª qualidade	05	Un	R\$ 21,72	R\$ 108,60
90	Pente fino de plástico resistente usado para extração de piolho	30	Un	R\$ 5,13	R\$ 153,90
91	Pente médio, plástico resistente para cabelo cores diversas de 1ª qualidade	20	Un	R\$ 5,70	R\$ 114,00
92	Prato fundo de vidro temperado, cristal, transparente. Dimensões aproximadas: 22 cm diâmetro e 3 cm de altura.	300	Un	R\$ 17,17	R\$ 5.151,00
93	Prato plástico para refeição (merenda escolar), em polipropileno, material resistente, cores variadas e de boa qualidade.	500	Un	R\$ 15,98	R\$ 7.990,00
94	Prato raso descartável para refeições 22 cm embalagem com 10 unidades	200	Pct	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
95	<b>Prato térmico de isopor 23 cm de diâmetro embalagem com 25 unidades</b>	<b>200</b>	<b>Pct</b>	<b>R\$ 14,08</b>	<b>R\$ 2.816,00</b>
96	Prendedor de roupa de madeira embalagem com 12 unidades Gina, varal, paraná, similar ou melhor qualidade	40	Pct	R\$ 1,50	R\$ 60,00
97	<b>Refil para aromatizador spray automático compatível com a pilha/bateria tipo aaa. Fragrâncias variáveis, contendo no mínimo 250 ml.</b>	<b>04</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 29,63</b>	<b>R\$ 118,52</b>
98	Refil para purificador de água colormaq, com carvão ativado e sistema pld.	02	Un	R\$ 21,81	R\$ 43,62

99	<b>Rodo de plástico com 02 borrachas em eva siliconada 40 cm cabo 1,20 plastificado com rosca de 1ª qualidade.</b>	150	Un	R\$ 20,09	R\$ 3.013,50
100	<b>Rodo de plástico com duas borrachas 60 cm cabo 1,20 cm plastificado com rosca.</b>	150	Un	R\$ 26,04	R\$ 3.906,00
101	Sabão em barra glicerinado dermatologicamente testado 5x1 composto por ácidos graxos de coco/babaçu, de sebo, de soja, coadjuvante, agente anti-redepositante e água, glicerinado dermatologicamente testado, Ipê, Brilhante e Limpol, ou melhor qualidade.	400	Pct	R\$ 9,60	R\$ 3.840,00
102	Sabonete glicerinado para bebês, testado dermatologicamente com especificações do fabricante e data de validade Johnson's Baby, Pom Pom, Granado Baby, similar ou melhor qualidade	3000	Un	R\$ 1,29	R\$ 3.870,00
103	<b>Sabonete líquido antisséptico dermatologicamente testado embalagem 5 litros fragrância variadas - Nobla, Bell Plus, Premisse, similar ou melhor qualidade.</b>	50	Un	R\$ 22,05	R\$ 1.102,50
104	<b>Saboneteira de plástico resistente várias cores de 1ª qualidade</b>	50	Un	R\$ 8,32	R\$ 416,00
105	Saco para lixo em rolo, 63cmx80cm, contendo 20 sacos, capacidade para 50 litros, extra forte, de boa qualidade, em polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Bom lixo, lev forte e rebool lixo	500	Pct	R\$ 9,22	R\$ 4.610,00
106	Saco para lixo em rolo, 75cmx1,05m, contendo 10 sacos, capacidade para 100 litros, extra forte, de boa qualidade, em	700	Pct	R\$ 10,95	R\$ 7.665,00

	polietileno de alta densidade, resistente e reforçado, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Bom lixo, Lev Forte e Rebool Lixo				
107	Shampoo neutro para todos os tipos de cabelos embalagem de 2 litros, dermatologicamente testado 1ª qualidade	100	Un	R\$ 61,49	R\$ 6.149,00
108	Soda cáustica embalagem 1 kg – Sol, Kaveira, Politriz, similar ou melhor qualidade	50	Un	R\$ 15,88	R\$ 794,00
109	Tabuleiro de alumínio resistente nº 5 fundo de 1ª qualidade	10	Un	R\$ 41,98	R\$ 419,80
110	Tábua/ placa em pead (polietileno de alta densidade) para corte de alimentos, atóxica, baixo coeficiente de atrito, alta resistência química e a impactos. Dimensões: 100 cm de comprimento, 50 cm de largura e 5 mm de altura.	05	Un	R\$ 199,17	R\$ 995,85
111	Toalhas de banho, 100% algodão, cores variadas, toque suave com a pele. Santista 70cmX130cm, Karsten 70cmX140cm e Passione 80cmX150cm.	200	Un	R\$ 31,97	R\$ 6.394,00
112	Toalhas/ lenços umedecido para higiene: com toalhas/ lenços individuais de no mínimo 19 x 14 cm, hipoalergênicas, testadas dermatologicamente, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre-fecha, sem álcool, para limpeza e hidratação da pele. Pacote com o mínimo de 50 unidades. testado e aprovado pela anvisa	30	Pct	R\$ 10,21	R\$ 306,30
113	<b>Torneira para filtro 3/4 plástico resistente</b>	<b>10</b>	<b>Un</b>	<b>R\$ 24,58</b>	<b>R\$ 245,80</b>

114	Touca descartável sanfonada com elástico duplo branca de TNT embalagem de 100 unidades resistente e 1ª qualidade	50	Pct	R\$ 8,29	R\$ 414,50
115	Vassoura cerdas de nylon com cabo de madeira sendo 1.20cm x 20cm x 13cm fixação do cabo com sistema de rosca plastificado.	20	Un	R\$ 13,45	R\$ 269,00
116	Vassoura de palha caipira de 1ª qualidade	100	Un	R\$ 12,78	R\$ 1.278,00
117	Vassoura de pêlo sintético 30 cm cabo plastificado fixado com sistema de rosca – Condor, Varrebem, Bettanin, similar ou melhor qualidade	60	Un	R\$ 13,87	R\$ 832,20
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO -----</b>					<b>R\$ 271.141,65</b>

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 271.141,65 (Duzentos e setenta e um mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

O Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços no Painel de Preços do Governo Federal, no endereço eletrônico: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>, sendo o mesmo de total responsabilidade do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO, por intermédio de sua Diretora, Srta. Thais Teles, conforme constante no processo.

#### **04 - DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA**

**4.1.** A aquisição será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, após a assinatura e publicação do Instrumento Contratual, mediante apresentação de Ordem de Fornecimento devidamente assinada, com identificação do servidor público municipal responsável pela Secretaria ou Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação dos mesmos, no Município de Piracanjuba, no endereço: Rua Dom Pedro II número 99 Centro, Piracanjuba Goiás, de segunda à sexta, das 07h às 11h e das 13h às 17h, sem qualquer ônus adicional tais como: transporte, alimentação e hospedagem.

#### **05 - DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os produtos serão recebidos:



**a) provisoriamente:** a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

**b) definitivamente:** após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

**c)** a hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **06 - DOS RECURSOS**

**6.1.** As despesas decorrentes do Processo Licitatório serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

**6.2.** Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

## **07 - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na qual deverá apresentar:

**a)** data de emissão;

**b)** estar endereçada ao Fundo Municipal de Educação – FME situada na Rua Dom Pedro II nº 99 - Centro, Piracanjuba/ Goiás. CNPJ: 49.577.243/0001-86;

**c)** o valor unitário;

**d)** o valor total;

**e)** a especificação dos objetos entregues.

**7.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação, no endereço: Rua Dom Pedro II nº 99 – Centro, Piracanjuba/ Goiás.

7.3. O Fiscal do Instrumento Contratual somente atestará o recebimento dos objetos e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (ais) para pagamento quando cumprida pela contratada, todas as condições pactuadas.

7.4. Não será efetuado pagamento à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

## **08 - DA VIGÊNCIA**

8.1. A vigência do instrumento contratual será de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada obriga-se a:

**a)** efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**b.1)** o dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

**c)** atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

**d)** comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução das obrigações assumidas na Licitação.

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante obriga-se a:

a) receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado através de Portaria;

d) efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **11 - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da Execução do Instrumento Contratual será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da futura contratação;

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implica em corresponsabilidade da Administração Municipal, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**11.3.** O fiscal do Contrato/ Ata de Registro de Preços anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12 - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

12. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **13 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação serão aquelas previstas no Instrumento Convocatório, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Wilson Rodrigues de Lima  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 447/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Utensílios domésticos, afim de atender as demandas da Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**Nome do Representante Legal:**

**CPF do Representante Legal:**

**Prazo de Validade da Proposta:** conforme edital

**a)** Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

**b)** Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** \_\_/\_\_\_\_, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$</b>						

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante*



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - SRP**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023**

Senhora Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_\_**, **DECLARA** sob as penas da lei que:

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que estou ciente e concordo com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR**

**Declara** para fins de participação neste Pregão Eletrônico atender ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

### **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS**

**Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

### **DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR GRAU PARENTESCO**

**Declara** para fins de participação neste Pregão Eletrônico, não possuir proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Não possui ainda proprietário ou sócios ligados por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Declara** que a proposta apresentada para fins de participação neste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

---

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Declara**, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de ..... de .....(data)

**(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)**

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - SRP**

**ANEXO IV**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aquisição eventual e sob demanda de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Utensílios domésticos, afim de atender as demandas da Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

**Processo nº 147404/2023**

**Pregão Eletrônico nº 110/2023**

**Validade: 12(doze) meses**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 397.622.201-10, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 110/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

**DADOS DAS EMPRESAS**

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**FONE:**  
**EMAIL:**  
**REPRESENTANTE LEGAL:**  
**CPF:**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

**I.** Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

**II.** Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

**III.** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 110/2023.

**IV.** Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**V.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

**VI.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

**VII.** Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**VIII.** Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 110/2023.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

#### DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA:** Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

71.01.12.361.1207.2.109 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 815 – Material de Consumo

71.01.12.361.2309.2.110 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 829 – Material de Consumo

71.01.12.365.2312.2.113 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 869 – Material de Consumo

71.01.12.367.2315.2.117 – 3.3.90.30.00 – Ficha: 889 – Material de Consumo

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA QUINTA:** São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 110/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA NONA:** O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

c) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

a) Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

c) Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irrealizáveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico - financeiro.

#### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou

reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### DA FORMA DE ENTREGA

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

**a) Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b) Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**1)** Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2023 e a

proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 110/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**WILSON RODRIGUES DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 - SRP**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA** e a Empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRACANJUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Educação e Secretário Municipal de Educação, **Sr. Wilson Rodrigues de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 397.622.201-10 residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 110/2023 e do Despacho Homologatório expedido em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, Processo Administrativo nº 147404/2023 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, Copa, Cozinha e Utensílios domésticos, afim de atender as demandas da Unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2023 e condições deste Contrato.

**1.2** Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento



da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO**

**2.1 O CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>TOTAL DO FORNECEDOR -----</b>					<b>R\$ XXXX,XXX</b>	

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA**

**4.1** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO, em até 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 07 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**4.2.** Os produtos serão recebidos:

**I. Provisoriamente**, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**II. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**a)** Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.3** Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4.4** A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**4.5** Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**5.1** A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, situada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro - Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.

**5.2** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**5.3** O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.5** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**6.1** O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **6.2 O CONTRATADO se obriga a:**

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

**VII.** Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**VIII.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**IX.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados nas respectivas Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

71.01.12.361.1207.2.109 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 815 - Material de Consumo

71.01.12.361.2309.2.110 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 829 - Material de Consumo

71.01.12.365.2312.2.113 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 869 - Material de Consumo

71.01.12.367.2315.2.117 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 889 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 110/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**8.2** O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

**8.3** Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

**8.4** Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

**8.5** Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

**I.** 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**II.** 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**III.** Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

**IV.** 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

**8.6** Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

**8.7** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

**8.8** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

**8.9** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**9.2** A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.2** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**WILSON RODRIGUES DE LIMA**

Gestor do Fundo Municipal de Educação

Secretário Municipal de Educação

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Testemunhas:**

**01) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**02) Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_